EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PROCESSO	**Nº. 5705/2026**
TIPO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**24/11/2026, às 8h30.**
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**24/11/2026, às 8h31.**
DATA/HORA DA DISPUTA	**24/11/2026, às 8h45.**
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	**http://www.pregaobanrisul.com.br.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO NAS EMEI'S PINGO DE GENTE E CRIANÇA FELIZ (EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO 16 E 29)

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.

- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.

- Atentar para exigência da apresentação da Certidão Negativa do Município de São Marcos.

- Eventual não juntada pelo licitante de alguma Declaração que deva constar em proposta ou habilitação não importará em imediata desclassificação/inabilitação. Nesses casos, o Pregoeiro/Agente de contratação concederá prazo de 10 (dez) minutos no dia da sessão para que o licitante efetue a declaração durante a sessão, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal situação não se aplica aos demais documentos exigidos no Edital.

- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via "chat" pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Educação,** faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** e que, às **8h45 DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026,** o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de piso laminado na EMEI Pingo de Gente e EMEI Criança Feliz, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 09/11/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/11/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/11/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 24/11/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I - O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;
II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.
III - Deverá ser indicada a MARCA e MODELO do produto cotado.

4.4 - A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

4.5 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;
6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Banrisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.
I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo "Proposta Final", e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.
7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.
7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
c) divergir dos termos deste edital;
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
e) contiver vícios insanáveis;
f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação**:**

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, **em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.
d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em "emitir certidão". Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: "solicitar senha" e preencher os campos solicitados: https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a **- Declaração de idoneidade da licitante**, **(modelo anexo III),** sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c **- Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer

com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V).**

d **- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI).** Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 - Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três)dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato/Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 **–** Nos termos do Art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante no prazo de validade da proposta.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitação do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 **–** São obrigações da compromitente fornecedora:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução do contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da Nota de Empenho.
VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XIX – Dar garantia do objeto pelo prazo solicitado no Edital, salvo na hipótese de não haver previsão, a qual será o fixado pela legislação do Código do Consumidor.

12 - DA ENTREGA:

12.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho. Os prazos poderão ser prorrogados desde que requerido, justificado pelo contratado e aceitas razões pelo Município.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 - Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descrias no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 - De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo III - Modelo Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
Anexo VII - Minuta de Contrato (Substituído por Nota de Empenho);
Anexo VIII - Preço Orçado.
Anexo IX - Termo de Referência.
Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.

São Marcos/RS, 06 de novembro de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH:37433466053
Assinado de forma digital por VOLMIR NAZARENO RECH:37433466053
Dados: 2026.11.06 16:16:45 -03'00'

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 06 de novembro de 2026.

Braian Busin
Assinado de forma digital por Braian Busin
Dados: 2026.11.06 15:14:26 -03'00'

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA E MODELO	VLR UNI	TOTAL
LOTE ÚNICO						
1	2298 - LONA 200 MICRAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO ANTICHAMA	M2	315			
2	19580 - MANTA	M2	286			
3	17535 - PERFIL ESTRUTURAL EM T DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO 6061-T6 (OU 6063-T5 CONFORME A RESISTÊNCIA MECÂNICA DESEJADA), COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMATO 'T' ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À CORROSÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES.	MT	25			
4	17535 - PERFIL CORDÃO PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE (MDF) OU MDP, ECOLOGICAMENTE CORRETO E ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO, OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. REVESTIMENTO SUPERFICIAL: ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU FINISH FOIL (PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO) COM PADRÃO AMADEIRADO COMPATÍVEL COM AS TONALIDADES DOS PISOS LAMINADOS DO PROJETO.	MT	112			
5	17535 - PERFIL REDUTOR DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO ANODIZADO NA COR FOSCO/PRATEADO (OU CHAMPANHE/BRONZE, CONFORME O PROJETO), RESISTENTE À CORROSÃO E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS.	MT	15			
6	19503 - PISO LAMINADO PREMIERE QUICK STEEP HDF (HIGH DENSITY FIBERBOARD) - PAINEL DE FIBRA DE ALTA DENSIDADE), COM	M2	286			

	DENSIDADE MÍNIMA DE 860 KG/M³ .PAPEL MELAMÍNICO DECORATIVO AMADEIRADO COM TECNOLOGIA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS.					
7	19581 - PU 40 POLIETILENO EXPANDIDO DE BAIXA/ALTA DENSIDADE, COM ADIÇÃO DE FILME PROTETOR EM POLIETILENO (PEAD) PARA BARREIRA DE VAPOR.	UN	24			
8	2762 - RODAPÉ BRANCO 7CM FRIZADO POLIESTIRENO RODAPÉ EM POLIESTIRENO VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, MODELO FRISADO (COM FRISO DECORATIVO NA SUPERFÍCIE), ALTURA NOMINAL DE 7 CM (70 MM), ESPESSURA ENTRE 10 MM E 13 MM, FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,40 METROS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE FÁBRICA NA COR BRANCA (DISPENSANDO PINTURA COMPLEMENTAR), SER TOTALMENTE IMUNE A CUPINS, MOFO E APODRECIMENTO, ALÉM DE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E CAVIDADE INTERNA POSTERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS. O PRODUTO DEVE INCLUIR OS INSUMOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE PARA A CORRETA INSTALAÇÃO POR COLAGEM.	MT	230			
9	19579 - SELANTE SELANTE/ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE MONOCOMPONENTE, DE CURA ACÉTICA OU NEUTRA (CONFORME A NECESSIDADE DA OBRA), ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COM ALTO PODER DE ADESÃO E VEDAÇÃO.	UN	15			
					VALOR TOTAL GLOBALR$	

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
(SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNI	TOTAL
	LOTE ÚNICO				
1	2298 - LONA 200 MICRAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO ANTICHAMA	M2	315	10,07	3.172,05
2	19580 - MANTA	M2	286	9,39	2.685,54
3	17535 - PERFIL ESTRUTURAL EM T DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO 6061-T6 (OU 6063-T5 CONFORME A RESISTÊNCIA MECÂNICA DESEJADA), COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMATO 'T' ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À CORROSÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES.	MT	25	59,64	1.491,00
4	17535 - PERFIL CORDÃO PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE (MDF) OU MDP, ECOLOGICAMENTE CORRETO E ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO, OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. REVESTIMENTO SUPERFICIAL: ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU FINISH FOIL (PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO) COM PADRÃO AMADEIRADO COMPATÍVEL COM AS TONALIDADES DOS PISOS LAMINADOS DO PROJETO.	MT	112	14,48	1.621,76
5	17535 - PERFIL REDUTOR DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO ANODIZADO NA COR FOSCO/PRATEADO (OU CHAMPANHE/BRONZE, CONFORME O PROJETO), RESISTENTE À CORROSÃO E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS.	MT	15	27,44	411,60
6	19503 - PISO LAMINADO PREMIERE QUICK STEEP HDF (HIGH DENSITY FIBERBOARD) - PAINEL DE FIBRA DE ALTA DENSIDADE), COM DENSIDADE MÍNIMA DE 860 KG/M³ .PAPEL MELAMÍNICO DECORATIVO AMADEIRADO COM TECNOLOGIA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS.	M2	286	121,54	34.760,44
7	19581 - PU 40 POLIETILENO EXPANDIDO DE BAIXA/ALTA DENSIDADE, COM ADIÇÃO DE FILME PROTETOR EM POLIETILENO (PEAD) PARA BARREIRA DE VAPOR.	UN	24	20,60	494,40
8	2762 - RODAPÉ BRANCO 7CM FRIZADO POLIESTIRENO RODAPÉ EM POLIESTIRENO VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, MODELO FRISADO (COM FRISO DECORATIVO NA SUPERFÍCIE), ALTURA NOMINAL DE 7 CM (70 MM), ESPESSURA ENTRE 10 MM E 13 MM, FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,40 METROS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE FÁBRICA NA COR BRANCA (DISPENSANDO PINTURA COMPLEMENTAR), SER TOTALMENTE IMUNE A CUPINS, MOFO E APODRECIMENTO, ALÉM DE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E CAVIDADE INTERNA POSTERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS. O PRODUTO DEVE INCLUIR OS INSUMOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE PARA A CORRETA INSTALAÇÃO POR COLAGEM.	MT	230	35,82	8.238,60
9	19579 - SELANTE SELANTE/ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE MONOCOMPONENTE, DE CURA ACÉTICA OU NEUTRA (CONFORME A NECESSIDADE DA OBRA), ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COM ALTO PODER DE ADESÃO E VEDAÇÃO.	UN	15	24,29	364,35
				VALOR TOTAL GLOBAL R$	**R$ 53.239,74**

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS ORÇADOS.

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A presente contratação é solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNI	TOTAL
	LOTE ÚNICO				
1	2298 - LONA 200 MICRAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO ANTICHAMA	M2	315	10,07	3.172,05
2	19580 - MANTA	M2	286	9,39	2.685,54
3	17535 - PERFIL ESTRUTURAL EM T DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO 6061-T6 (OU 6063-T5 CONFORME A RESISTÊNCIA MECÂNICA DESEJADA), COM SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMATO 'T' ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À CORROSÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES.	MT	25	59,64	1.491,00
4	17535 - PERFIL CORDÃO PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA DE ALTA DENSIDADE (MDF) OU MDP, ECOLOGICAMENTE CORRETO E ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO, OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. REVESTIMENTO SUPERFICIAL: ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU FINISH FOIL (PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO) COM PADRÃO AMADEIRADO COMPATÍVEL COM AS TONALIDADES DOS PISOS LAMINADOS DO PROJETO.	MT	112	14,48	1.621,76
5	17535 - PERFIL REDUTOR DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO ANODIZADO NA COR FOSCO/PRATEADO (OU CHAMPANHE/BRONZE, CONFORME O PROJETO), RESISTENTE À CORROSÃO E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS.	MT	15	27,44	411,60
6	19503 - PISO LAMINADO PREMIERE QUICK STEEP HDF (HIGH DENSITY FIBERBOARD) - PAINEL DE FIBRA DE ALTA DENSIDADE), COM DENSIDADE MÍNIMA DE 860 KG/M³ .PAPEL MELAMÍNICO DECORATIVO AMADEIRADO COM TECNOLOGIA DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS.	M2	286	121,54	34.760,44
7	19581 - PU 40 POLIETILENO EXPANDIDO DE BAIXA/ALTA DENSIDADE, COM ADIÇÃO DE FILME PROTETOR EM POLIETILENO (PEAD) PARA BARREIRA DE VAPOR.	UN	24	20,60	494,40
8	2762 - RODAPÉ BRANCO 7CM FRIZADO POLIESTIRENO RODAPÉ EM POLIESTIRENO VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, MODELO FRISADO (COM FRISO DECORATIVO NA SUPERFÍCIE), ALTURA NOMINAL DE 7 CM (70 MM), ESPESSURA ENTRE 10 MM E 13 MM, FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,40 METROS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE FÁBRICA NA COR BRANCA (DISPENSANDO PINTURA COMPLEMENTAR), SER TOTALMENTE IMUNE A CUPINS, MOFO E APODRECIMENTO, ALÉM DE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E CAVIDADE INTERNA POSTERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS. O PRODUTO DEVE INCLUIR OS INSUMOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE PARA A CORRETA INSTALAÇÃO POR COLAGEM.	MT	230	35,82	8.238,60
9	19579 - SELANTE SELANTE/ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE MONOCOMPONENTE, DE CURA ACÉTICA OU NEUTRA (CONFORME A NECESSIDADE DA OBRA), ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COM ALTO PODER DE ADESÃO E VEDAÇÃO.	UN	15	24,29	364,35
				VALOR TOTAL GLOBAL R$	**R$ 53.239,74**

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 08 (oito) dias úteis, conforme o artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.4 Dos quantitativos: Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades das **Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz**, considerando as áreas a serem atendidas, as necessidades de adequação dos ambientes e os materiais complementares necessários à instalação e ao acabamento do piso laminado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de promover a **melhoria e adequação da infraestrutura física das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz**, mediante a aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento.

A melhoria dos revestimentos dos ambientes escolares mostra-se necessária para proporcionar **melhores condições de conforto, segurança, higiene, funcionalidade e conservação**, especialmente considerando que os espaços são utilizados diariamente por crianças e servidores para o desenvolvimento das atividades educacionais e demais rotinas das unidades.

A contratação também visa atender à necessidade de substituição ou adequação dos pisos existentes que apresentem desgaste, deterioração ou condições inadequadas de uso, contribuindo para a melhoria dos ambientes e para a preservação do patrimônio público.

A aquisição do piso laminado, acompanhada dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento, permitirá a execução integral da solução planejada, evitando a necessidade de contratações posteriores para complementação dos materiais indispensáveis à adequada utilização do revestimento.

A ausência da contratação poderá contribuir para a manutenção de ambientes com revestimentos inadequados ou desgastados, dificultando a conservação dos espaços, prejudicando as condições de conforto e funcionalidade das unidades e podendo ocasionar a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para atender às necessidades de infraestrutura das unidades escolares, proporcionando ambientes mais adequados e acolhedores para as crianças e servidores e contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com o objetivo de identificar as necessidades de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento.

A solução definida no ETP mostrou-se adequada para atender às necessidades identificadas, considerando a melhoria das condições dos ambientes escolares, a durabilidade dos materiais, a facilidade de conservação e a adequada utilização dos recursos públicos.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada às diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação** e às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação consiste na **aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento**, destinados às **Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz**, por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição permitirá a melhoria e adequação dos ambientes das unidades escolares, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, higiene, funcionalidade e conservação, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio público.

A solução contempla, além do piso laminado, os **materiais complementares necessários à sua adequada instalação e acabamento**, de forma a assegurar a execução completa da solução e evitar a necessidade de aquisições posteriores de materiais indispensáveis à utilização do revestimento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e compatíveis com a finalidade a que se destinam**, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com a utilização nos ambientes escolares. A escolha de substituições e manutenções frequentes, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência representam os **requisitos mínimos necessários** ao atendimento da necessidade da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará estritamente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis à matéria.

No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010**, responsabilizando-se pela adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, sempre que aplicável:

a) o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam;

b) a utilização de embalagens adequadas, evitando excessos desnecessários e favorecendo, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais empregados;

c) o cumprimento da legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos;

d) a adoção de medidas para a adequada destinação dos resíduos, sobras de materiais e embalagens gerados durante o fornecimento;

e) a adoção de práticas que promovam a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos naturais empregados na fabricação e fornecimento dos materiais;

f) a utilização de materiais que atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade aplicáveis, priorizando, sempre que possível, produtos de maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

O piso laminado e os materiais complementares deverão ser **novos, sem uso anterior, livres de defeitos, vícios ou avarias**, compatíveis entre si e adequados à utilização nos ambientes escolares, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e demais requisitos legais aplicáveis.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

Para este processo **não será necessária a apresentação de amostras**, considerando que as características e especificações dos materiais poderão ser verificadas mediante análise da proposta, documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 Garantias contratuais

Pela natureza do objeto, consistente predominantemente no fornecimento de bens comuns, e considerando os riscos envolvidos na contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza da contratação, pelo valor e pelos riscos envolvidos, considerando que as obrigações poderão ser adequadamente asseguradas por meio da fiscalização contratual, das condições de recebimento, da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e da garantia legal e/ou contratual aplicável aos produtos fornecidos.

5.6 Participação de Consórcios
Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.
Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.
Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.
A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Educação		Av. Venâncio Aires, 720, centro	54-999087407

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado e consulta a plataforma online Banco de Preços, que traz contrações de objetos similares realizados pelas Administrações Públicas. O valor estimado total consta do Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95, inc II da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado pelos servidores designados pela Portaria nº 160/2026, ou por aqueles que vierem a substituí-los formalmente.

8.3.2. Caberá aos servidores responsáveis pela fiscalização acompanhar e verificar a execução da contratação, assegurando que os materiais fornecidos correspondam exatamente às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada, competindo-lhes, ainda:

8.3.2.1. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando a integridade das embalagens e dos produtos, bem como sua conformidade com as especificações técnicas, marca ofertada e demais condições estabelecidas na contratação;

8.3.2.2. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências da contratação;

8.3.2.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, fixando prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ou outro prazo definido pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência, para providenciar a substituição dos materiais ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município;

8.3.2.4. Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada e verificar a regularização das ocorrências apontadas;

8.3.2.5. Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar formalmente à autoridade competente aquelas que não forem solucionadas pela contratada no prazo estabelecido;

8.3.2.6. Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a ciência das irregularidades não sanadas, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando for o caso.

8.3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior ou fora das especificações técnicas indicadas neste documento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **emendas parlamentares impositivas e recursos próprios do Município**, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Centro de Custo: 6 **–** Secretaria da Educação
Categoria: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 20 **–** MDE
Projetos: Vereador Leonardo José dos Santos Silva (Emenda Impositiva do Legislativo nº 29) e Bancada Partido Liberal **–** PL (Emenda Impositiva do Legislativo nº 16)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no e-mail informado no preâmbulo do edital.

São Marcos, 06 de novembro de 2026.

Secretário Municipal